

Orientações técnicas para as **Equipes de Referência da PSE** de municípios de Pequeno Porte I de Minas Gerais



social.mg.gov.br



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

EXPEDIENTE

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Vice-governador

Mateus Simões

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Alê Portela

Subsecretária de Assistência Social

Mariana de Resende Franco

Superintendente de Proteção Social Básica

Nelson Maure

Diretora de Serviços e Benefícios Socioassistenciais

Maria Clara Sousa Mendes

Superintendente de Proteção Social Especial

Cristiano de Andrade

Diretora de Proteção Social de Média Complexidade

Eliana Siqueira Saffi

Diretora de Proteção Social de Alta Complexidade

Tatiane Patrícia dos Reis

FICHA TÉCNICA

Elaboração

Isabelle Colares Ali Ganem
Francisco Neto Alves Soares
Paula Cristina Vieira
Rafael Henrique Roquette Andrade

Contribuições

Cristiano de Andrade
Eliana Siqueira Saffi
João Paulo Freire Jardim
Lauren Fernandes de Siqueira
Michele de Souza Richard
Alessandra Martins Lara de Rezende
Soraia Vanessa Silva Cruz
Tatiane Patrícia dos Reis
Maria Isabel Gomes de Oliveira

Diagramação

Pedro Henrique Ferreira da Rocha

Designed by Freepik.

Governo do Estado de Minas Gerais

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte / CEP: 31630.900
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.
www.social.mg.gov.br
blog.social.mg.gov.br
Belo Horizonte, junho de 2024.

3

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PSB - Proteção Social Básica

PSE - Proteção Social Especial

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEDESE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUBAS - Subsecretaria Estadual de Assistência Social

SUMÁRIO

1) INTRODUÇÃO	6
2) O QUE É A EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE?.....	14
3) A EQUIPE DE REFERÊNCIA DEVE SER FORMADA POR QUANTOS PROFISSIONAIS?	16
4) QUAL A FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA?	19
5) QUAL O PERFIL NECESSÁRIO PARA OS TÉCNICOS DA EQUIPE?	21
6) ONDE A EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE DEVE SER ALOCADA?	23
7) COMO DEVE SER O ATENDIMENTO E O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE?	24
8) QUAL A RELAÇÃO ENTRE A EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA?.....	27
9) QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE?	32
10) QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE?	39
11) COMO DEVEM SER REGISTRADOS, MONITORADOS E AVALIADOS OS ATENDIMENTOS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA?	41
12) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44

Ementa: orientações técnicas para as Equipes de Referência da PSE em municípios de Pequeno Porte I com incidência de violação de direitos, enquanto não houver a implantação do CREAS Municipal.

O CREAS Municipal é a unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

1) INTRODUÇÃO

Atualmente, um dos grandes desafios do SUAS em Minas Gerais é garantir uma ampla cobertura da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade em municípios de Pequeno Porte I. Dos 853 municípios mineiros, 667 têm menos de 20.000 habitantes, representando 78% do total. Em 22/05/2024, quando analisamos os dados do sistema federal CadSUAS sobre a cobertura da PSE de Média Complexidade em municípios de PPI em Minas Gerais, vemos que a grande maioria deles não possui CREAS municipal nem é vinculado a algum CREAS regional:

TABELA I: Cobertura da PSE em municípios de PPI em Minas Gerais

Porte IBGE 2022	Quant. de municípios	Com CREAS municipal	Abrangidos por CREAS Regionais
Pequeno I (menos de 20 mil hab.)	667	93	18
Percentual	78%	14%	3%

Fonte: MDS/CadSUAS/CREAS. Consulta em 22/05/2024

Ao analisarmos os dados do CadSUAS, vemos que o total de municípios de PPI sem cobertura de CREAS municipal ou regional é de 556, ou seja, 83% dos municípios mineiros de PPI não possuem CREAS.

Junto à grande ausência de cobertura, Minas apresenta também uma grande incidência de violação de direitos em municípios de PPI. Esse alto índice foi evidenciado através do “Diagnóstico Estadual da Incidência de Violações de Direitos nos Municípios de Pequeno Porte I sem Cobertura de CREAS (2022)”, um estudo feito pela Diretoria de Vigilância Socioassistencial, em parceria com a Diretoria de Proteção Social de Média Complexidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e que se debruça sobre a ocorrência e as formas de atendimento às situações de violência e violação de direitos em localidades que não contam com nenhum CREAS.

O diagnóstico evidenciou que, quando se considera o critério populacional, “os dados analisados sugerem uma realidade em que municípios com população menor (até 5.000 hab.) podem registrar maior incidência (por mil habitantes) de casos de violação de direitos atendidos do que municípios com faixas populacionais maiores” (Minas Gerais, 2022, p.22).

Diante desse cenário, no qual a ausência de cobertura da PSE se soma à incidência de violações de direitos, muitos municípios mineiros de PPI adotam estratégias para o enfrentamento do risco social decorrente das violações, que recaem de modo mais intenso sobre a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Uma dessas estratégias é a implantação de equipes de referência da PSE, alocadas, geralmente, no órgão gestor da Assistência Social. Abaixo, apresentamos os dados levantados no Diagnóstico sobre as formas de atendimento às violações de direitos/violências em municípios de PPI sem CREAS (MINAS GERAIS, 2022, p. 19):

TABELA II: Formas de atendimento às violações de direitos/violências em municípios de PPI sem CREAS

Formas de atendimento	Quant. de municípios	Percentual
Equipe do CRAS (mesma equipe do PAIF)	374	55%
Equipe de referência da PSE (alocada no órgão gestor ou no CRAS)	147	22%
Entidades filantrópicas ou privadas	26	3%
Não são atendidas	10	0,01%
Não existem ocorrências desses casos	2	0,002%
Outros	21	0,03%

Fonte: Diagnóstico Estadual da Incidência de Violações de Direitos nos Municípios de Pequeno Porte I sem Cobertura de CREAS (MINAS GERAIS, 2022)

Analisando os dados acima, podemos observar que quase todos os municípios mineiros de PPI adotam algum tipo de estratégia para o enfrentamento dos casos de violação de direitos. Conforme dados do Diagnóstico, coletados no início de 2022, do total de municípios sem CREAS, 147 municípios de PPI possuem algum tipo de referência técnica da PSE, ou seja, possuem uma equipe ou um profissional

atuante como referência técnica destinada a atender e acompanhar famílias em risco social por violação de direitos.

Contudo, a maioria desses municípios sem cobertura de CREAS ainda atende e acompanha os casos de violação de direitos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Segundo o Diagnóstico, 374 municípios (55% do total) atendem tais situações no âmbito da Proteção Social Básica. Esse procedimento acaba sobrecarregando os profissionais do CRAS, que, além do trabalho de prevenção ao risco social, são obrigados pelas circunstâncias a desempenhar também o acompanhamento especializado de restauração de vínculos e de fortalecimento da função protetiva das famílias.

Diante desse cenário desafiador, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Assistência Social, identificou a necessidade de propor estratégias para o atendimento da demanda por oferta especializada nos municípios mineiros de PPI e, ao mesmo tempo, **identificou a necessidade de orientar tecnicamente os municípios que possuem equipes de referência da PSE**, bem como aqueles que acham viável implantá-las.

Entendemos que as equipes de referência podem ser um meio para diminuir a sobrecarga dos CRAS em relação às demandas da PSE,

qualificando assim o atendimento às famílias por meio do acompanhamento especializado, enquanto não houver a implantação do CREAS Municipal em todos os municípios e territórios que apresentam incidência de violações de direitos.

A existência de um grande número de municípios que possuem equipes de referência da PSE indica a necessidade de padronizar e normatizar a atividade desses técnicos. Essa necessidade é a razão de ser do presente documento norteador. Cabe afirmar também que é essencial que as instâncias deliberativas da Política Nacional de Assistência e do Sistema Único de Assistência Social atentem-se para a necessidade de estabelecer parâmetros técnicos e normativos para a atuação dessas equipes de referência, além de propor critérios objetivos de elegibilidade e partilha de recursos para o devido cofinanciamento, quando houver disponibilidade orçamentária e financeira. Mais do que nunca, é necessário que o SUAS acolha e absorva as experiências oriundas do Trabalho Social com Famílias (TSF) desempenhado na ponta por trabalhadores e trabalhadoras sociais que, cotidianamente, desenvolvem estratégias para o enfrentamento das situações de violência e violação de direitos nos municípios de PPI.

É necessário considerar que para além da existência concreta das Equipes de Referência da PSE em municípios mineiros, elas

também são mencionadas em algumas legislações e marcos normativos, como no Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/17, que trata da Escuta Especializada da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Decreto Federal nº 9.603/2018:

Art. 12. O SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§ 3º Onde não houver Creas, a criança ou o adolescente será encaminhado ao profissional de referência da proteção social especial.

Além do decreto citado acima, outros documentos elaborados pelo Governo Federal fazem menção às Equipes de Referência da PSE. Entre eles, podemos citar o “Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS (2009)”; o Caderno “Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial (2018)”; e os “Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social no Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (2020)”.

Diante da legitimidade institucional das Equipes de Referência da PSE dada por esses documentos, somada à ausência de normativas, tipificação e orientações para sua atuação no território, é necessário que haja padronização em relação ao trabalho e às atividades desempenhadas por esses profissionais.

Portanto, esse documento parte de uma dupla necessidade do SUAS em Minas Gerais:

1. Ampliar a cobertura da PSE em municípios de PPI, enquanto não acontece a universalização da oferta da proteção social especial com a implantação de Creas Municipais nos municípios e territórios com incidências de violações de direitos;
2. Orientar e padronizar as atividades das Equipes de Referência Técnica da PSE, **pois elas já são parte integrante da realidade e do cotidiano do trabalho social com famílias em situação de risco social por violação de direitos nos municípios mineiros de PPI.**

2) O QUE É A EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE?

Como vimos acima, as Equipes de Referência da PSE já são previstas e reconhecidas por normativas do SUAS. Contudo, até o momento, não há nenhum documento norteador, em nível nacional e estadual, que padronize e oriente as atividades a serem desempenhadas. Como exemplo dessa previsão, podemos citar um breve trecho do caderno “Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos (2018)”:

Quando não há CREAS no município, a gestão municipal pode constituir uma equipe de referência da PSE para qualificar a leitura do território, subsidiar a gestão na tomada de decisões, entre outras atividades relativas à PSE que envolvam situações de violência. (BRASIL, 2016, p. 86)

Como constatado, diversos documentos e normativas federais, inclusive do SUAS, preveem a existência das Equipes de Referência da PSE, mas não fornecem detalhamentos sobre a constituição delas e nem sobre as atividades que devem ser desempenhadas no âmbito da PSE. Visando suprir essa lacuna, o presente documento tem como meta apresentar parâmetros objetivos para orientar o trabalho social das Equipes de Referência da PSE em Minas Gerais. Cabe contextualizar que a situação dos municípios mineiros de PPI vem sendo analisada e

enfrentada de perto pela Sedese nos últimos anos. Diante da preocupação com o cenário de ausência de cobertura da PSE nesses municípios, foi criada, em maio de 2021, por sugestão da Subsecretaria de Assistência Social (SUBAS) da SEDESE, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, uma Câmara Técnica da Proteção Social Especial cujo objetivo geral foi discutir alternativas e estratégias para possibilitar e ampliar a cobertura dos serviços da proteção especial em Minas Gerais.

Para avaliar o trabalho das Equipes de Referência e analisar sua viabilidade como estratégia de ampliação da cobertura da PSE em municípios de PPI, a Câmara Técnica realizou discussões internas com a Diretoria de Proteção Básica da SEDESE, trocou informações e experiências com outros estados da federação e levou essa discussão para a CIB no intuito de trazer uma compreensão global do trabalho realizado pelas Equipes de Referência da PSE em Minas Gerais.

De modo geral, podemos defini-las como sendo equipes multiprofissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico especializado de famílias em situação de risco social decorrente de violação de direitos. O grande objetivo das Equipes de Referência da PSE é potencializar a capacidade protetiva da família e do indivíduo, favorecendo a reparação de danos ocasionados pela situação de

violência vivenciada. Para que o atendimento prestado por essa equipe seja bem sucedido em seus objetivos, ele deve funcionar em estreita articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como com Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher, Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Pessoa com Deficiência, etc. Portanto, de modo bastante sintético, podemos dizer que o trabalho que a Equipe de Referência da PSE realiza é o **Trabalho Social com Famílias (TSF) em situação de risco social por violações de direitos.**

3) A EQUIPE DE REFERÊNCIA DEVE SER FORMADA POR QUANTOS PROFISSIONAIS?

Para delimitar os parâmetros de atuação das equipes, precisamos olhar para a realidade atual dos municípios mineiros. Como podemos ver na tabela abaixo (MINAS GERAIS, 2022), a maior parte dos municípios mineiros que possuem equipes de referência da PSE contam com até 03 profissionais de referência:



16

TABELA III: Quantidade de profissionais que compõem as equipes de referência da PSE no órgão gestor.

Qtde. de profissionais	Quant. de municípios	Percentual
1 profissional	55	39%
2 profissionais	53	38%
3 profissionais	22	15%
4 profissionais	8	5%

Fonte: Diagnóstico Estadual da Incidência de Violações de Direitos nos Municípios de Pequeno Porte I sem Cobertura de CREAS (MINAS GERAIS, 2022)

A estratégia adotada pela maior parte dos municípios mineiros é a de implantar equipes reduzidas com dois profissionais (38%) ou apenas um profissional de referência da PSE (39%). Contudo, sabemos que o acompanhamento técnico especializado propicia maiores resultados quando é desenvolvido por uma equipe multiprofissional. O objetivo da Equipe de Referência da PSE é potencializar a capacidade protetiva da família em vários aspectos, sobretudo por meio:

1. do rompimento com os padrões internos de sociabilidade familiar, que levam a comportamentos violadores de direitos;
2. da reparação de danos sociais, psicossociais e jurídicos ocasionados;

3. da prevenção da reincidência das violações.

De acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011, a Equipe de Referência da Proteção Especial de Média Complexidade deve contar com 1 (um) assistente social, 1 (um/a) psicólogo/a e 1 (um/a) advogado/a. Já a Equipe de Referência da Proteção Especial de Alta Complexidade deve ser formada por 1 (um) assistente social e 1 (um/a) psicólogo/a. Neste sentido, seguindo os parâmetros da resolução supracitada, estabelecemos a seguinte composição para a implantação das Equipes de Referência da PSE no órgão gestor:

Tabela IV – Quantidade de profissionais nas Equipes de Referência

Equipe de Referência	1 assistente social
	1 psicólogo/a
	1 advogado/a

Para qualificar a atuação, recomenda-se que a equipe possua uma coordenação.

Visto que o acompanhamento das famílias e indivíduos deve ser multidisciplinar e continuado, bem como o disposto nas normativas

existentes, faz-se necessário, no mínimo, 3 técnicos por equipe. Além disso, é necessário que os estudos de caso, diagnósticos, planos de acompanhamento e outros procedimentos técnicos sejam discutidos e formulados por meio de uma equipe multidisciplinar, composta, no mínimo, por um/a assistente social, um/a psicólogo/a e um/a advogado/a.

4) QUAL A FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA?

As Equipes de Referência são equipes multiprofissionais, ou seja, devem contar com profissionais oriundos das três áreas que compõem o trabalho técnico da PSE: Direito, Psicologia e Serviço Social. Os profissionais advindos dessas áreas são responsáveis pelo acompanhamento técnico especializado de famílias em situação de risco social decorrente de violação de direitos.

O grande objetivo das Equipes de Referência da PSE é potencializar a capacidade protetiva da família e do indivíduo, favorecendo a restauração dos vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e a reparação de danos ocasionados pela situação de violência vivenciada. Com isso, apresenta-se a necessidade do trabalho multidisciplinar, pois a reparação de danos e a potencialização da

capacidade protetiva das famílias envolvem aspectos socioassistenciais, psicossociais e sociojurídicos que, juntos, compõem as atividades necessárias para a efetivação da proteção social especial. Tendo esses aspectos em vista, seguem abaixo as orientações para a composição das Equipes de Referência em relação à formação profissional:

Tabela V - Formação dos profissionais da Equipe de Referência

Equipe de Referência	Formação
3 técnicos de nível superior	Serviço Social, Psicologia e Direito

A equipe de referência, portanto, deverá contar com 3 técnicos com formação em Serviço Social, Psicologia e Direito.

Conforme previsto na Resolução CNAS nº 17/2011, os profissionais de nível superior que integram as equipes de referência e gestão do SUAS deverão possuir diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, bem como registro profissional no respectivo Conselho Regional.

Vemos acima que a equipe recomendada conta com a presença de três técnicos, sendo que todos devem possuir formações distintas,

ou seja, essa equipe deve contar com um assistente social, um psicólogo e um advogado. Quanto à coordenação da Equipe de Referência, recomendamos que possua um perfil de gestão e capacidade de efetuar a articulação intersetorial entre os técnicos de nível superior, com o Sistema de Garantia de Direitos do município e com a rede de proteção social como um todo. Além disso, faz-se necessário um sólido conhecimento técnico do trabalho social efetuado no SUAS, orientado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

5) QUAL O PERFIL NECESSÁRIO PARA OS TÉCNICOS DA EQUIPE?

A construção adequada do perfil dos técnicos das Equipes de Referência da PSE é determinante para a concretização dos fundamentos ético-políticos do Trabalho Social com Famílias no âmbito da PNAS.

É necessário afirmar que o perfil do trabalhador das Equipes de Referência da PSE deve conter quatro elementos essenciais para a consolidação e materialização dos fundamentos do TSF na PNAS em sua atividade cotidiana:

- 1.** Manter um compromisso ético-político com a transformação social baseado na luta e na defesa de direitos sociais;
- 2.** Desenvolver um perfil crítico e questionador (PIANA, 2009, p.109);
- 3.** Estar munido de um referencial teórico-metodológico que lhe permita apreender a realidade social das famílias numa perspectiva de totalidade;
- 4.** Construir mediações entre o exercício profissional comprometido e os limites dados pela realidade de atuação.

Munido desses 4 (quatro) elementos, o profissional da Equipe de Referência da PSE poderá cumprir sua missão de contribuir para o desenvolvimento social e humano das famílias em situação de risco social em decorrência de violação de direitos, trabalhando pela reconstrução de seus vínculos fragilizados, pela potencialização de sua capacidade protetiva e pela reparação dos danos causados pelas violências vivenciadas.

6) ONDE A EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE DEVE SER ALOCADA?

A Equipe deve estar diretamente vinculada à gestão municipal de Assistência Social e deverá ser alocada o mais próximo possível das famílias em situação de risco social e violação de direitos.

Quanto ao local de atendimento, é necessário que haja uma sala exclusiva para a Equipe de Referência da PSE.

A sala deve possuir infraestrutura de trabalho adequada para a equipe:

- ambiente destinado ao trabalho da equipe - com mesas, cadeiras, arquivos para guardar os prontuários, computadores/notebooks, acesso à internet, entre outros;
- ambiente destinado à escuta qualificada das famílias e indivíduos, que ofereça privacidade, conforto, sigilo e acolhimento ao público-alvo.

A sala exclusiva da Equipe da PSE deve ser instalada no mesmo espaço da Gestão Municipal ou em espaço próprio, de acordo com a deliberação do gestor, que deve também considerar sempre a

acessibilidade do público-alvo, ou seja, a localização da sala exclusiva da PSE deve ser estratégica, acessível e bem localizada, para que as famílias em situação de violação de direitos possam acessar o serviço. **O compartilhamento com a unidade do CRAS não é recomendável**, visto que isso pode gerar confusão nas atribuições dos técnicos, bem como no entendimento dos usuários sobre a função de cada equipamento.

7) COMO DEVE SER O ATENDIMENTO E O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE?

O fundamento teórico da proteção social a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos está baseado na necessidade de garantir três seguranças essenciais à função protetiva das famílias:

- 1. Segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia);*
- 2. Segurança de acolhida; e*
- 3. Segurança de convívio ou vivência familiar e comunitária.*

Portanto, o fundamento mais básico do TSF na PSE é assegurar a proteção social no nível dessas três seguranças elencadas. Para

garanti-las, são realizados atendimentos e acompanhamentos que constituem na prática o Trabalho Social com Famílias em situação de risco social por violações de direitos. O TSF se caracteriza, portanto, por uma série de intervenções realizadas pelos técnicos da Equipe, e é determinado por duas bases ou dois fundamentos:

- 1. Pelo ethos profissional, ou seja, pelo conjunto dos fundamentos ético-políticos do TSF na PNAS;*
- 2. Pelo fundamento técnico-operativo, que é o conjunto dos instrumentos e procedimentos técnicos utilizados nas intervenções.*

Entendemos a família, em suas diversas configurações, como um grupo de pessoas ligadas seja por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, sendo espaço privilegiado de convivência entre as pessoas. Nessa perspectiva, o TSF em situação de risco social por violações de direitos em municípios de Pequeno Porte I é um conjunto de procedimentos efetuados a partir de conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo com a finalidade de contribuir com o enfrentamento das situações que fragilizam as famílias, colocando-as em situação de risco social. O TSF deve considerar as circunstâncias pessoais, ambientais, socioeconômicas e familiares que podem reduzir

o desenvolvimento da família e a plena participação social dos seus membros.

O TSF na PSE em municípios de Pequeno Porte I adquire, portanto, um patamar científico na medida em que é compreendido a partir de ações sistemáticas e metódicas de investigação e reflexão. Nesta direção, o TSF é uma prática profissional apoiada em um saber científico que, para se efetivar, depende de:

- 1.** consciência crítica e pesquisa por parte do profissional;
- 2.** conhecimento do território, de suas potencialidades, vulnerabilidades e recursos;
- 3.** adoção de procedimentos metodológicos e abordagens apropriadas para o contexto em que o TSF é desenvolvido;
- 4.** estudo e análise das condições sociais de famílias de usuários que sofrem violação de direitos;
- 5.** planejamento centrado na família, envolvendo todos os membros e reconhecendo quais são as suas necessidades.

O TSF aqui descrito é planejado, centrado na família e nos apoios sociais necessários para seu melhor funcionamento, aproximando teoria e prática, possibilitando respostas reais e eficazes para as

necessidades da família, potencializando a participação efetiva de seus membros.

Sendo assim, o TSF na PSE em municípios de Pequeno Porte I deve conceber a família a partir de suas necessidades, reconhecendo o contexto de vida familiar e os recursos disponíveis neste contexto. O trabalho deve focar nas qualidades e não nas fragilidades das famílias, auxiliando no desenvolvimento de suas capacidades, compartilhando informações entre os membros da família e envolvendo-os em todo o processo de planejamento e execução das ações da Equipe de Referência.

8) QUAL A RELAÇÃO ENTRE A EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PSE E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA?

Em consonância com a NOB/SUAS, a Proteção Social Básica - PSB, tem como objetivo “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. Tem, ainda, o papel de prevenir situações de violência a partir da identificação das vulnerabilidades e riscos, bem como servir como referência e contrarreferência para

atendimento e encaminhamento das demandas, seja para a própria rede do SUAS, seja para outras políticas públicas.

Os CRAS, pela proximidade com a população, são, por muitas vezes, o primeiro local a ser acessado em caso de violência, tendo os profissionais a tarefa de acolher e encaminhar as famílias e indivíduos ao CREAS, ou para a Equipe de Referência da PSE, onde não houver CREAS, e ainda, para serviços de outras políticas públicas quando necessário. Cabe ressaltar que o enfrentamento da violência é um encargo da proteção social como política pública, não sendo, por isso, pauta exclusiva de um nível de proteção e nem somente do SUAS, pois a violência permeia a vida social e repercute em muitos setores da sociedade. A proteção social visa à provisão social das seguranças afiançadas pelo SUAS, propiciando a prevenção e o enfrentamento das violações de direitos e de violências.

Assim, antevendo a situação de vulnerabilidade, a PSB dirige o foco para o trabalho preventivo e atua diretamente na situação tendo em vista a proteção. Sua atuação demanda um olhar para além do indivíduo e deve abarcar as necessidades e demandas da população no horizonte da família e da comunidade.

A intervenção nas situações de violência e desproteção social, pelo precário ou nulo acesso à segurança alimentar e nutricional, saúde e educação, deve permear todo o processo do trabalho com o/a usuário/a e sua família. Para tanto, são fundamentais: um conhecimento mais apurado da situação social da família, sua inserção em serviços e o seu acompanhamento.

Nesse sentido, é necessária uma resposta qualificada de uma demanda do território ou da família, de um ou mais de seus membros. O papel da PSB é acolher esse usuário e/ou sua família, ouvir suas demandas e avaliar suas necessidades, tendo em vista que, dependendo da situação que a família está vivenciando, pode ser necessária uma ação imediata de prestação de benefícios. Isso não significa que a família será inserida no Acompanhamento Familiar no âmbito do PAIF.

O atendimento consiste na inserção dos indivíduos, ou de um ou mais membros das famílias, em ações do serviço socioassistencial, tais como: acolhida, ações particularizadas, ações comunitárias, oficinas e encaminhamentos. Durante os atendimentos, se o profissional observar uma situação de violência ou de violação de direitos, este poderá entender que há necessidade de uma atenção especializada. O profissional, então, deve discutir com a família e com a Equipe de

Referência Técnica da PSE acerca da oferta do acompanhamento pela proteção especial.

No que tange à relação entre a Equipe de Referência da PSE e a Proteção Social Básica (PSB), podemos concluir que ela ocorre por meio dos fluxos de referência e contrarreferência. A referência ocorre quando há inserção de usuários e famílias em algum serviço da rede de proteção socioassistencial. Se uma família estiver sendo acompanhada pela PSB, diz-se que ela foi “referenciada” no CRAS. Da mesma forma, quando uma família é encaminhada à Equipe de Referência da PSE por meio do CRAS, se dá a referência na PSE, ou seja, a família passou de um nível de complexidade menor para um maior, sendo agora “referenciada” junto à Equipe de Referência da PSE. Quando se dá o oposto, temos a contrarreferência, que se materializa quando uma família é encaminhada para o CRAS por meio da Equipe de Referência da PSE, passando de um nível de maior complexidade para um nível de menor complexidade. Quando uma família está “referenciada” na Equipe de Referência da PSE, mas é encaminhada para ser inserida em algum serviço do CRAS, dizemos que ela foi “contrarreferenciada”.

É muito frequente que famílias, cujo acompanhamento está sendo realizada pela Equipe de Referência da PSE, estejam contrarreferenciadas no CRAS, pois muitas vezes a superação das

situações de violação de direitos também demanda a intervenção da PSB, como por exemplo: a inserção de famílias em risco social no CadÚnico e em programas de transferência de renda, a inserção de crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de violência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, participação em oficinas do PAIF e em Ações Comunitárias (palestras, campanhas, eventos comunitários, etc).

Portanto, a relação entre a PSE e a PSB acontece na medida em que as demandas das famílias apresentam a necessidade de contrarreferência no CRAS, no sentido de atuar na diminuição de suas vulnerabilidades sociais.

Nos casos em que existir a necessidade de inserção da família no CadÚnico e em programas de transferência de renda, o encaminhamento poderá ser feito pela Equipe de Referência da PSE para o setor responsável no município. Além disso, se no decorrer do Trabalho Social com Famílias for identificada a demanda por benefícios eventuais, a concessão poderá ser feita pela própria Equipe de Referência Técnica da PSE, não havendo a necessidade de encaminhar a família para o CRAS.

9) QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE?

O SUAS é organizado em níveis de complexidade em relação aos atendimentos e acompanhamentos familiares, os quais são destinados a assegurar a proteção social a famílias e indivíduos. A proteção social especial de média complexidade oferta serviços às famílias e aos indivíduos em situação de direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários, embora ameaçados, ainda não foram rompidos. A situação delicada dessas famílias exige intervenções complexas e articuladas com toda a rede de proteção social disponível no município, e além disso, exige também um atendimento personalizado e continuado.

Tendo em vista as atividades da média complexidade, o trabalho social desempenhado pelas Equipes de Referência da PSE consiste basicamente na acolhida, no atendimento e no acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violência física, violência psicológica, violência sexual, ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e de trabalho infantil, entre outras situações de violação de direitos. Na prática, podemos definir as

seguintes atividades como sendo atributo constitutivo do trabalho social com as famílias desempenhado pelas Equipes de Referência da PSE:

- Realizar a acolhida dos casos relacionados à média complexidade;
- Realizar a busca ativa de famílias em situação de violação de direitos;
- Realizar diagnósticos sociais e estudos de caso em relação às famílias e indivíduos acompanhados;
- Realizar o acompanhamento das famílias em situação de risco social por meio da abertura de um prontuário e da execução de um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);
- Realizar as articulações necessárias com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente;
- Executar os fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local;
- Realizar as articulações e os encaminhamentos necessários na rede local para a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
- Monitorar os encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial no município, para as demais políticas públicas

setoriais e órgãos de defesa de direito, e por fim, acompanhar o andamento dos casos;

- Mapear a rede social local, coletar informações e construir estratégias de intervenção nos casos;
- Acompanhar o adolescente e sua família durante o cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto.

A partir das atividades práticas elencadas acima, podemos definir o TSF da Equipe de Referência da PSE em relação à média complexidade como sendo a oferta de **acompanhamento especializado sistemático** a indivíduos e/ou famílias que se encontram em situações de violação de direitos em decorrência de maus-tratos, violência (física, psicológica, sexual, moral e patrimonial), negligência, abandono, discriminações, entre outras, apoiando a construção e/ou reconstrução de projetos pessoais e sociais. O foco do trabalho da Equipe é, portanto, a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção e socialização de seus membros. A diferença entre o TSF da Equipe de Referência da PSE em relação ao Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), é que este último ocorre nas dependências de um CREAS. Já o primeiro, ocorre no local de atendimento da Equipe, em ambiente destinado à escuta qualificada das famílias e indivíduos.

Quanto à execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto, a Equipe de Referência da PSE também deverá participar da elaboração intersetorial de todos os instrumentais previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), bem como da execução do atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município. Além disso, a Equipe será responsável pela elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA dos adolescentes em cumprimento de medida, conforme previsto na Lei do SINASE, nº 12.594 de 2012, art. 53 e 54:

Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo:

- I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

O Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto (pág. 60, 2016) informa que, na etapa

de acolhida inicial, outros dados são necessários para a realização do PIA:

- Identificação Individual: nome; idade; apelido; nome do pai, mãe ou responsável; endereço; composição familiar; telefone; e-mail; ou outras formas de contato;
- Escolaridade, histórico educacional e profissional (habilidade, experiência de trabalho, interesses profissionais e cursos que eventualmente já tenha feito);
- Estado geral de saúde (enfermidade, uso de drogas, vida sexual etc);
- Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas;
- Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer etc.
- Informações processuais (sentença de aplicação da medida socioeducativa entre outras informações);
- Registro de documentos (carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho, por exemplo);
- Atuais perspectivas, projetos de vida e áreas de interesse.

Vale ressaltar que o PIA é um instrumento cujo preenchimento tem como finalidade compreender, ao longo do acompanhamento do(a) adolescente, as circunstâncias, perspectivas e projetos de vida, não se tratando de aplicação de questionário.

Orienta-se que a Equipe de Referência da Proteção Social Especial elabore o PIA com a participação do adolescente e de sua família para posterior encaminhamento à Vara da Infância e da Juventude a fim de que o Juiz de Direito e a Promotoria façam a validação. Em relação a isso, importante atentar sobre o art. 41 da Lei do SINASE:

“Art. 41. A autoridade judiciária dará vistas da proposta de plano individual de que trata o art. 53 desta Lei ao defensor e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 3 (três) dias, contados do recebimento da proposta encaminhada pela direção do programa de atendimento.

§ 1º O defensor e o Ministério Público poderão requerer, e o Juiz da Execução poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual.

§ 2º A impugnação ou complementação do plano individual, requerida pelo defensor ou pelo Ministério Público, deverá ser fundamentada, podendo a autoridade judiciária indeferi-la, se entender insuficiente a motivação.

§ 3º Admitida a impugnação, ou se entender que o plano é inadequado, a autoridade judiciária designará, se necessário, audiência da qual cientificará o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável.

§ 4º A impugnação não suspenderá a execução do plano individual, salvo determinação judicial em contrário.

§ 5º Findo o prazo sem impugnação, considerar-se-á o plano individual homologado.”

Acrescenta-se, que na Resolução nº 119/2006 - CONANDA, é recomendável que a composição da equipe de referência das entidades e/ou programas que executam a medida socioeducativa de PSC e de LA corresponda ao número de 20 (vinte) adolescentes para cada técnico.

Porém, como observado no Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016), em sua página 55, recomenda-se, no caso de municípios de pequeno porte I, referência utilizada neste documento, que a cada quantitativo de acompanhamento de 10 ou mais adolescentes socioeducandos, seja implementado um técnico específico para tal atuação.

Dessa forma, conforme a especialização requerida na atuação junto aos jovens socioeducandos, sugere-se que os municípios tenham um técnico de referência da PSE para cada 10 adolescentes acompanhados nas Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

A Equipe de Referência da PSE não estará encarregada da execução dos serviços específicos do CREAS, tais como o Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. No entanto,

sua responsabilidade inclui o atendimento e o acompanhamento desses grupos por meio da metodologia de TSF, garantindo assim uma abordagem integrada e centrada nas necessidades desses públicos em situação de risco social.

10) QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE?

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferta serviços às famílias e a indivíduos que se encontram com vínculos familiares rompidos, ou seja, sem referência familiar e/ou em situação de ameaça à sua integridade física e/ou psicológica, necessitando de proteção integral fora de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Esses serviços constituem a rede de acolhimento, como as unidades de acolhimento, abrigos institucionais, casas-lares, família acolhedora, repúblicas etc.

Dentro desses parâmetros, o trabalho da Equipe em relação à alta complexidade compreende as seguintes atividades práticas:

- Realizar a acolhida dos casos relacionados a alta complexidade;

- Realizar as articulações e os encaminhamentos necessários na rede local para a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
- Realizar as articulações necessárias com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente;
- Realizar a articulação e o encaminhamento de casos que necessitam de acolhimento institucional ou familiar, dentro da comarca, quando necessário;
- Participar em conjunto com a equipe da unidade de acolhimento e/ou do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA dos acolhidos;
- Realizar o acompanhamento das famílias que possuem membros em situação de acolhimento institucional ou familiar, com a finalidade de restaurar os vínculos rompidos;
- Realizar as articulações necessárias em caso de formação de consórcios e arranjos intermunicipais para acolhimento;
- Executar os fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local;
- Atuar em situações de emergência ou calamidade pública no âmbito do município;

- Realizar as articulações necessárias junto ao Sistema de Garantia de Direitos, no caso de crianças e adolescentes, mulheres e idosos em situação de violência e rompimento de vínculos.

11) COMO DEVEM SER REGISTRADOS, MONITORADOS E AVALIADOS OS ATENDIMENTOS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA?

Atualmente não há nenhuma base de dados ou formulário padronizado para o registro do número de atendimentos e acompanhamentos das Equipes de Referência da PSE. Contudo, o Trabalho Social com as Famílias realizado pela Equipe deve se dar por meio da utilização do **Prontuário SUAS**, que dentre outros instrumentais, disponibiliza um modelo de **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)**, o qual deve ser elaborado pelas Equipes no sentido de dar bases teóricas e metodológicas sólidas ao trabalho social desempenhado no município. Sugere-se também a utilização do modelo de PAF elaborado pela Sedese.

- **Acesse o modelo do PAF-PAEFI:** [DOWNLOAD](#).

Quanto ao registro quantitativo de atendimentos e acompanhamentos, sugerimos que os municípios desenvolvam

formulários ou sistemas próprios para o registro mensal de atendimentos das Equipes. O monitoramento dos atendimentos só é possível por meio de um registro confiável em relação aos casos atendidos e acompanhados.

O que podemos ver através da prática é que não basta apenas encaminhar as famílias para outros serviços da rede socioassistencial, mas é necessário monitorar a efetividade do encaminhamento para que o profissional saiba se os demais serviços estão impactando positivamente no enfrentamento do risco social das famílias.

O processo de monitoramento deve ocorrer ao longo da execução das ações pactuadas com a família. Já a avaliação, deve ocorrer após as ações serem realizadas, tendo em vista que as informações coletadas durante o monitoramento servirão de base para uma avaliação dos resultados dos atendimentos diretos às famílias. Esses atendimentos geram encaminhamentos para outros serviços da rede, sejam dentro ou fora do SUAS. O monitoramento e a avaliação, portanto, têm dois momentos:

1. Monitoramento das ações ao longo dos atendimentos;
2. Avaliação dos resultados do trabalho da Equipe de Referência e do conjunto dos serviços socioassistenciais e intersetoriais mobilizados pelos encaminhamentos.

Para que o monitoramento e a avaliação do trabalho das equipes sejam efetivos, deve-se realizar de antemão uma organização do trabalho a partir de um compartilhamento claro e transparente das informações levantadas ao longo da consolidação das bases operacionais do Trabalho Social com Famílias. A organização do trabalho em equipe deve ser bem delimitada, pois, assim, o monitoramento e a avaliação dos resultados irão acompanhar o fluxo do trabalho concreto e os resultados reais. Cabe dizer também que os gestores municipais de assistência social têm um papel central na articulação em rede, inclusive com as outras áreas da proteção social, como a saúde, a educação, as políticas de trabalho e renda, as políticas de habitação etc., as quais são peças fundamentais para a eficácia dos encaminhamentos.

12) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n.109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

_____. Política Nacional de Assistência Social/2004. Brasília: 2005.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Brasília: 2011.

_____. Ministério da Cidadania. Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília: 2020.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial. Simone Gonçalves de Assis; Tatiana Maria Araújo da Fonseca; Viviane de Souza Ferro (organizadoras). – Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; I, 2018.

_____. CAPACITASUAS - Caderno 1: Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social - Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da PUCSP. Brasília: MDS, 2013.

_____. O Sistema Único de Assistência Social no Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas. Ministério da Cidadania. Brasília, 2020.

_____. Torna público o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil. Portaria nº 3.484, de 6 de outubro de 2021.

_____. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016.

_____. Decreto 9.603/2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência

_____. Lei 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Diagnóstico Estadual da Incidência de Violações de Direitos nos Municípios de Pequeno Porte I Sem Cobertura de CREAS. SEDESE, 2022.

MIOTO, Regina Célia. CONSULTORIA: Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Documento técnico. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

MIOTO, R. C. T.; LIMA, T. C. S. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. Revista Textos & Contextos, v. 8, n. 1, p. 22- 48. Porto Alegre: EDIPUC, 2009.

PIANA, MC. A construção do perfil do assistente social no cenário educacional [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009, 233